

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 10/2022
SERVIÇOS PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Não-Me-Toque, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberto o Edital de Chamamento Público nº 10/2022, para fins de credenciamento de empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Não-Me-Toque/RS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, constante no objeto deste edital. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, na Av. Alto Jacui, n.º 840, no horário das 8:15h às 11:33h e das 13:30h às 17:00h ou ainda através do e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. O prazo para credenciamento iniciará a partir da publicação do presente edital, no dia **28 de Novembro de 2022**.

1 - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO de empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Não-Me-Toque/RS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços exames de análises clínicas serão discriminados na tabela abaixo, sendo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR DE REFERÊNCIA
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,40
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,40
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,40
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL (LDL)	5,95
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL (HDL)	5,95
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	3,40
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,40
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	3,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3,83
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	3,83
0202010694 DOSAGEM DE URÉIA	3,40
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	5,95

0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,10
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3,40
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,40
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,68
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	3,83
0202120023	GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	3,83
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	4,25
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	7,23
0202030075	FATOR REUMATÓIDE , TESTE DO LÁTEX	4,25
0202030202	PROTEÍNA C-REATIVA , PESQUISA QUALITATIVA	6,80
0202030083	DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C-REATIVA QUANTITATIVA	9,80
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030300	ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA)	22,10
0202030714	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	5,10
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	3,40
0202070072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,25
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	8,50
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	4,68
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	9,35
0202080013	ANTIBIOGRAMA	8,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3,40
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4,25
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5,52
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	3,40
0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	3,40

0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3,82
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,40
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,40
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,40
0202050041	CLEARANCE DE URÉIA	3,40
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5,52
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	8,50
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	8,50
0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	3,40
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14,03
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,65
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	19,55
0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	24,65
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPUS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	24,65
0202030105	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	21,25
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA - BETA HCG	12,75
0202030373	DOSAGEM DE TIROXINA - T4	21,25
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	13,60
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	21,25
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	33,86

2.2 A cada paciente atendido, corresponderá uma taxa de coleta, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), relativa a cobertura de custos de material utilizado para coleta de amostras para cada paciente, como agulha, tubos de ensaio, álcool, algodão, micropore, seringa e custos de pessoal.

2.2.1 A taxa de coleta será cobrada uma única vez por atendimento, independente da quantidade de exames realizada ou autorizada para o paciente.

2.3 Atender somente os pacientes que apresentem as requisições devidamente preenchidas e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município e realizar somente os exames expressamente autorizados.

2.4 Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.5 A coleta de material para exames poderá ser realizada excepcionalmente, em unidades da **CONTRATANTE**, com encaminhamento do material a **CONTRATADA** para a respectiva análise, visando o bem estar do paciente. Nesses casos, não será devida a taxa de coleta estipulada no item 2.2.

2.6 A CONTRATADA deverá realizar os exames e disponibilizar o resultado ao paciente em até 72 horas após o recebimento do material e/ou coleta, executados casos de urgência quando a realização e disponibilização do resultado deve ser imediata.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que se enquadrarem nas descrições do item 1 - Objeto

3.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Administração Pública, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão de direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 As pessoas jurídicas interessadas em credenciar-se, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Setor de Licitações, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, no horário das 8:15h às 11:30h e das 13:30 às 17h.

4 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente a execução daqueles que por natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário público da Prefeitura.

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

4.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme modelo ANEXO III;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Nã-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso, conforme modelo ANEXO IV;

f) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nã-Me-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO V.

4.2.1 REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.2 REGULARIDADE TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante;

b) Declaração de capacidade de oferta e quantidade mensal de atendimentos (ANEXO VI).

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 4.2.1 e 4.2.2, deste edital de chamamento público, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da publicação do presente edital, **no dia 28 de Novembro de 2022**. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Nã-me-Toque.

5.2 Os contratos/termos de credenciamento celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

6.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

6.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

6.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

6.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

6.6 A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde Srª Liliene Kraemer Erpen e a fiscal dos serviços a servidora Marcia de Walle.

7 - DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuências da **CREDENCIADA/CONTRATADA** conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

7.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 3º, inciso III.

8.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato Administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.3 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado relatório com os pacientes atendidos e os exames realizados junto com as respectivas autorizações emitidas.

8.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

8.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

8.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Nã-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

9 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 O valor do **CREDENCIAMENTO** poderá ser reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, mediante acordo entre as partes.

9.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10 - DA FORMALIZAÇÃO

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento em anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

11- DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CREDENCIADA/CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

11.1.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CRENCIADA/CONTRATADA**, quando for o caso.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CRENCIADA/CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

11.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento público por irregularidade na aplicação desta Lei".

12.2 O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

12.2.1 A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

12.2.2 A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

12.2.2 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

12.2.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

12.3 Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

12.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-

se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

13.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.3 As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

13.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.6 A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

13.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo/Termo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração não emprega menor.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega servidor público;
- e) ANEXO V – Declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração indicando a capacidade de oferta e quantidade mensal de atendimento.
- g) ANEXO VII – Solicitação de Habilitação e Credenciamento

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 17 de Novembro de 2022.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

Serviços para Exames de Análises Clínicas

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a (o) _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____ - _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022** e de conformidade com o art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de credenciamento/contrato administrativo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Não-Me-Toque/RS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços exames de análises clínicas serão discriminados na tabela abaixo, sendo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR DE REFERÊNCIA
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,40
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,40
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,40
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL (LDL)	5,95
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL (HDL)	5,95
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	3,40
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,40
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	3,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3,83
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	3,83
0202010694 DOSAGEM DE URÉIA	3,40
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	5,95



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,10
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3,40
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,40
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,68
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	3,83
0202120023	GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	3,83
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,25
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	7,23
0202030075	FATOR REUMATÓIDE , TESTE DO LÁTEX	4,25
0202030202	PROTEÍNA C-REATIVA , PESQUISA QUALITATIVA	6,80
0202030083	DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C-REATIVA QUANTITATIVA	9,80
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030300	ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA)	22,10
0202030714	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	5,10
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO - VAGINAL	3,40
0202070072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,25
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	8,50
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	4,68
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	9,35
0202080013	ANTIBIOGRAMA	8,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3,40
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4,25
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5,52
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	3,40

0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	3,40
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3,82
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,40
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,40
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,40
0202050041	CLEARANCE DE URÉIA	3,40
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5,52
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	8,50
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	8,50
0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	3,40
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14,03
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,65
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	19,55
0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	24,65
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPUS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	24,65
0202030105	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	21,25
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA - BETA HCG	12,75
0202030373	DOSAGEM DE TIROXINA - T4	21,25
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	13,60
0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	21,25
0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	33,86

2.2 A cada paciente atendido, corresponderá uma taxa de coleta, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), relativa a cobertura de custos de material utilizado para coleta de amostras para cada paciente, como agulha, tubos de ensaio, álcool, algodão, micropore, seringa e custos de pessoal.

2.2.1 A taxa de coleta será cobrada uma única vez por atendimento, independente da quantidade de exames realizada ou autorizada para o paciente.

2.3 Atender somente os pacientes que apresentem as requisições devidamente preenchidas e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município e realizar somente os exames expressamente autorizados.

2.4 Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.5 A coleta de material para exames poderá ser realizada excepcionalmente, em unidades da **CONTRATANTE**, com encaminhamento do material a **CONTRATADA** para a respectiva análise, visando o bem estar do paciente. Nesses casos, não será devida a taxa de coleta estipulada no item 2.2.

2.6 A CONTRATADA deverá realizar os exames e disponibilizar o resultado ao paciente em até 72 horas após o recebimento do material e/ou coleta, executados casos de urgência quando a realização e disponibilização do resultado deve ser imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

3.1 Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, de acordo com o previsto no instrumento de contrato;

3.2 Dispor de profissionais, materiais, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

3.3 Apresentar relatório dos serviços executados;

3.4 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

3.5 Permitir ao Município de Não-Me-Toque/RS avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de fiscalização por servidores indicados no instrumento de contrato;

3.6 Prestar ao Município de Não-Me-Toque/RS esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do projeto;

3.7 Comunicar ao Município de Não-Me-Toque/RS, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários;

3.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da parceria, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

3.9 A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pela entidade prestadora dos serviços;

3.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a parceria não gera vínculo empregatício entre os profissionais da **CREDENCIADA/CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução contratual, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

4.1 Caberá à **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** fiscalizar o objeto do contrato, sem excluir a responsabilidade da **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

4.2 A **CREDENCIANTE/CONTRATANTE** deverá notificar a **CREDENCIADA/CONTRATADA** quando o serviço não estiver sendo executado de acordo com o presente Contrato Administrativo.

4.3 A notificação definirá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação

identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

4.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRENCIADA/CONTRATADA**.

4.6 Comunicar à **CRENCIADA/CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja reparado ou corrigido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a contar de ____ de ____ de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuências da **CRENCIADA/CONTRATADA** conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

5.2 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

6.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

6.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

6.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

6.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

6.6 A gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde Sr^a Liliane Kraemer Erpen e a fiscal dos serviços a servidora Marcia De Walle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 3º, inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato Administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado relatório com os pacientes atendidos e os exames realizados junto com as respectivas autorizações emitidas.

7.4 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 O valor do CREDENCIAMENTO poderá ser reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

8.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

9.1.1. As penalidades serão registradas no cadastro da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, quando for o caso.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CREDENCIADA/CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

9.3. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 A presente contratação tem por fundamento legal **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022** prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

11.2 E, por estarem em pleno acordo, às partes assinam o presente contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE _____ DE 2022.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

THIAGO BERWIG

OAB/RS 97.779

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

minuta do contrato.doc



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2022.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES
PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 10/2022**

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Não-Me-Toque/RS, ___ de ___ de 2022.

ALINE LOSS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
CRENCIAMENTO Nº 10/2022

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Edital de Chamamento Público nº 10/2022 - Credenciamento nº 10/2022 para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

CPF Nº _____

ANEXO VI

Modelo de declaração de capacidade de atendimento mensal

RAZÃO SOCIAL COMPLETA	
CNPJ/ou CPF	
ENDEREÇO	
FONE	
EMAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

Declaro que esta empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Nãome-Toque/RS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, possui a capacidade de atendimento mensal a seguir:

1 - Os serviços exames de análises clínicas serão discriminados na tabela abaixo, sendo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXAME	Quantidade de capacidade de atendimento mensal
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL (LDL)	
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL (HDL)	
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	
0202010694 DOSAGEM DE URÉIA	
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	
0202120082 FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	
0202120023 GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	

0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	
--	--



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



(VHS)	
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	
0202030075 FATOR REUMATÓIDE , TESTE DO LÁTEX	
0202030202 PROTEÍNA C-REATIVA , PESQUISA QUALITATIVA	
0202030083 DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C-REATIVA QUANTITATIVA	
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
0202030300 ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA)	
0202030714 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	
0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	
0211040037 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO - VAGINAL	
0202070072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	
0202080080 CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	
0202080013 ANTIBIOGRAMA	
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	
0202010562 DOSAGEM DE MAGNÉSIO	
0202010619 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	
0202050041 CLEARANCE DE URÉIA	
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS	

FRACIONADAS	
0202070255 DOSAGEM DE LÍTIO	
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	
0202030970 PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPUS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	
0202030105 PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA - BETA HCG	
0202030373 DOSAGEM DE TIROXINA - T4	
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	
0202060250 DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	

Não-Me-Toque/RS, ___ de ____ de 2022.

Responsável pela empresa

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL COMPLETA	
CNPJ/ou CPF	
ENDEREÇO	
FONE	
EMAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	

Solicito o credenciamento/habilitação desta empresas ou clínicas especializadas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do Município de Não-Me-Toque/RS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, possui a capacidade de atendimento mensal a seguir:

1 - Os serviços exames de análises clínicas serão discriminados na tabela abaixo, sendo:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR DE REFERÊNCIA
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	3,40
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	3,40
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,40
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL (LDL)	5,95
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL (HDL)	5,95
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	3,40
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	3,40
0202010635 DOSAGEM DE SÓDIO	3,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3,83
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRÚVICA (TGP)	3,83
0202010694 DOSAGEM DE URÉIA	3,40
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	5,95
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	5,10
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	3,40
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,40
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	4,68
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3,40
0202120082 FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	3,83
0202120023 GRUPO ABO - DETERMINAÇÃO	3,83
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	4,25
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	7,23

0202030075	FATOR REUMATÓIDE , TESTE DO LÁTEX	4,25
0202030202	PROTEÍNA C-REATIVA , PESQUISA QUALITATIVA	6,80
0202030083	DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C-REATIVA QUANTITATIVA	9,80
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,65
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	19,37
0202030300	ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 - (ELISA)	22,10
0202030714	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	24,65
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	5,10
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	5,10
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	14,45
0211040037	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO - VAGINAL	3,40
0202070072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	4,25
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	8,50
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	4,68
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	9,35
0202080013	ANTIBIOGRAMA	8,50
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3,40
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	4,25
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	5,52
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	3,40
0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO	3,40
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	3,82
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	3,40
0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	3,40
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,40
0202050041	CLEARANCE DE URÉIA	3,40
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	5,52
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	8,50
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	8,50
0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	3,40

0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14,03
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,65
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	19,55
0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	24,65
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPUS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	24,65
0202030105	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)	21,25
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA - BETA HCG	12,75
0202030373	DOSAGEM DE TIROXINA - T4	21,25
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA - T3	13,60
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	21,25
0202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICO)	33,86

Não-Me-Toque/RS, ___ de ____ de 2022.

Responsável pela empresa